



Propositura 2017
Renovada esse ano
Gab. Ver. Sargento Jenilson

PROJETO DE LEI Nº 19 /2019

**“INSTITUI A OPERAÇÃO BALADA SEGURA NO
ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1.º Fica instituída a Operação Balada Segura, que tem como objetivo geral realizar de forma integrada e contínua as ações de fiscalização e de educação, em especial o combate à alcoolemia no trânsito, em locais e horários de maior incidência de acidentalidade, sob a Coordenação-Geral do DMTS (Departamento Municipal de Trânsito e Segurança)

Art. 2.º Para o atendimento do objetivo geral, a operação desenvolverá ações:

I - Fiscalizatórias, tendo como objetivo específico a verificação da observância às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, em especial o combate à alcoolemia no trânsito;

II - Educativas, tendo como objetivo específico a sensibilização quanto à segurança no trânsito por meio da abordagem de condutores, pedestres e demais cidadãos.

Art. 3.º Para o desenvolvimento da Operação Balada Segura, o DMTS de Gurupi, responsável por sua Coordenação Executiva, poderá conveniar com outros órgãos ou entidades estaduais ou municipais, governamentais ou não, visando a sua execução.

Art. 4.º Fica criada a Gratificação de Apoio à Operação de Fiscalização e Educação no Trânsito –GAOTRAN -, a ser paga a dez servidores integrantes do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança de Gurupi, designados para atuarem nas ações previstas nesta Lei, cujo valor mensal fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. A GAOTRAN tem natureza precária e transitória, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, inclusive as decorrentes de tempo de serviço e não será passível de incorporação. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, dois dias do mês de janeiro de 2019.

Vereador SARGENTO JENILSON PRTB/ 28

Gabinete do Vereador **SARGENTO JENILSON**

(63) 9-8415-0001/3312-2233 sargentojenilson@gmail.com www.SARGENTOJENILSON.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 464/2019
Data: 24/01/2019 - Horário: 10:26
Legislativo - PLO-L 19/2019



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei, que objetiva a criação do Programa Balada Segura no município de Gurupi.

Preliminarmente, insta salientar que, nos termos do Artigo 24, do Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo II - DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, Seção II - Da Composição e da Competência do Sistema Nacional de Trânsito, temos que:

Art. 24 Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; [...]

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; [...]



Vindo do Rio Grande do Sul, o Balada Segura teve seu início no dia 30 de março de 2012, e na nossa capital Palmas na data de 09 de março do corrente ano aderiu ao projeto, por ele ter conseguido reduzir o número de alcoolemia no trânsito no Rio Grande do Sul.

O principal objetivo do Balada Segura é preservar vidas promovendo uma mudança comportamental no trânsito. Esse é o compromisso da Balada Segura, cuja coordenação ficara a par do DMTS, a Operação tem como objetivo realizar, de forma integrada e contínua, as ações de fiscalização e de educação, em especial o combate à alcoolemia no trânsito, em locais e horários de maior incidência de acidentalidade.

A Balada Segura consiste em *blitze* de fiscalização e educação tanto em locais de grande concentração de bares e casas noturnas, como em roteiros/itinerários de deslocamento para festas e eventos, visando a combater, principalmente, a condução de veículos por motoristas alcoolizados. Segundo estimativas da ONU, o álcool está presente em mais da metade dos acidentes com mortes.

A operação desenvolve, portanto, ações:

- Fiscalizatórias, com abordagem de condutores e passageiros durante a blitz, visando à observância às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, em especial o combate à alcoolemia no trânsito, além de outros itens de segurança.
- Educativas e pedagógicas, com sensibilização de diversos públicos em palestras, blitz educativas, participação em eventos e campanhas publicitárias, sempre enfatizando o risco de associar álcool e direção.

Pelo acima exposto, solicito que os nobres vereadores desta Casa de Leis analisem os benefícios desta proposta para o Município de Gurupi, bem como a aprovação desta iniciativa por sua importante relevância.

É a Justificativa.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

SARGENTO JENILSON / PRTB-28
VEREADOR 2017-2020